



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



LEI Nº. 551 DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Edição Extra
Em 18 / 01 de 2019
ed. cap 2017
pg 17

SÚMULA: DISCIPLINA SOBRE A EXTINÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS E DETERMINA A TRANSPOSIÇÃO DE SERVIDORES CONCURSADOS PARA O REGIME ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam extintos os empregos públicos instituídos pela Lei Municipal nº 245/2005, Lei nº 366/2010 e Lei nº 401/2012 e respectivas alterações, que admitidos mediante prévio concurso público ou teste seletivo de provas, sejam recepcionados por transposição pelo regime jurídico estatutário, ao qual ficarão vinculados, formal, material e juridicamente, inclusive quanto a direitos e deveres, à Lei Municipal nº 180 de 20 de dezembro de 2002 e seus Anexos – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jundiá do Sul.

§ 1º A prova seletiva ou concurso público realizado quando do ingresso pelo empregado a ser transposto ao regime estatutário deve ser compatível com o cargo público a ser ocupado.

§ 2º Os contratos individuais de trabalho e CTPS se extinguem automaticamente pela nomeação para cargo público através de Decreto de Transposição, a partir da data prevista no Decreto.

§ 3º O servidor não continuará a contagem do tempo de serviço para efeito de aquisição e para posterior gozo de férias no novo regime, progressões horizontal e vertical, quinquênio, bem como para efeito de concessão das demais vantagens previstas na Lei Municipal 180 de 20 de dezembro de 2002 e seu Anexo – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jundiá do Sul, em função do processo rescisório.

§ 4º Para concessão da licença prêmio, gozo de férias no novo regime, progressões horizontal e vertical, quinquênio, bem como para efeito de concessão das demais vantagens previstas na Lei Municipal, começa a contagem do período aquisitivo a partir do momento da transposição de regime jurídico.

Art. 2º Os empregos públicos passarão à denominação equivalente aos cargos de provimento efetivo disciplinados pela Lei Municipal nº 180/2002 e alterações posteriores, conforme Anexo I desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



Art. 3º Ficam criados os Cargos Público, estatutário, de caráter efetivo e respectivas vagas de Auxiliar de Dentista e Agente Comunitário de Saúde em regime de 40 horas semanais, conforme Anexo III desta Lei.

Art. 4º Ficam criados e incorporados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores efetivos da Prefeitura do Município de Jundiá do Sul, as seguintes vagas.

I - Médico - 40 horas - 01 (uma) vaga;

II - Dentista - 40 horas - 01 (uma) vaga;

III - Enfermeiro Padrão - 40 horas - 02 (duas) vagas;

IV - Técnico de Enfermagem - 40 horas - 02 (duas) vagas;

V - Psicólogo - 40 horas - 01 (uma) vaga;

VI - Assistente Social - 30 horas - 01 (uma) vaga.

Art. 4º. A transposição de regime dos empregados públicos, referidos na presente Lei, ocorrerá mediante termo de opção, na forma do Anexo IV, devidamente preenchido e assinado pelo empregado.

Parágrafo único: Os empregados públicos regido pelo regime jurídico celetista não optante pela transposição no regime jurídico estatutário, o cargo e a vaga ficará em extinção, com migração automaticamente na vacância no cargo e a vaga.

Art. 5º Fazem parte integrante desta Lei os Anexos I, II, III e IV.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul - PR, em 17 de janeiro 2019.


ECLAIR RAUEN
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



ANEXO I -- TRANSPOSIÇÃO

<u>EMPREGO PÚBLICO</u>	<u>CARGO PÚBLICO EQUIVALENTE</u>
Médico 40 horas - 01 (uma) vaga	Médico 40 horas - 01 (uma) vaga
Dentista 40 horas - 01 (uma) vaga	Dentista 40 horas - 01 (uma) vaga
Enfermeiro Padrão 40 horas - 02 (duas) vagas	Enfermeiro Padrão 40 horas - 02 (duas) vagas
Técnico de Enfermagem 40 horas - 02 (duas) vagas	Técnico de Enfermagem 40 horas - 02 (duas) vagas
Auxiliar de Enfermagem 40 horas - 01 (uma) vaga	Auxiliar de Enfermagem 40 horas - 01 (uma) vaga
Auxiliar de Dentista 40 horas - 01 (uma) vaga	Auxiliar de Dentista 40 horas - 01 (uma) vaga
Agente Comunitário de Saúde 40 horas - (oito) vagas	Agente Comunitário de Saúde 40 horas - (oito) vagas
Psicólogo 40 horas - 01 (uma) vaga	Psicólogo 40 horas - 01 (uma) vaga
Assistente Social - 30 horas - 01 (uma) vaga	Assistente Social - 30 horas - 01 (uma) vaga

ANEXO II - VENCIMENTOS

<u>CARGO PÚBLICO</u>	<u>VENCIMENTO INICIAL NÍVEL I</u>
Médico 40 horas - 01 (uma) vaga	R\$ 11.500,00
Dentista 40 horas - 01 (uma) vaga	R\$ 4.316,60
Enfermeiro Padrão 40 horas - 02 (duas) vagas	R\$ 2.976,60
Técnico de Enfermagem 40 horas - 02 (duas) vagas	R\$ 1.244,31
Auxiliar de Enfermagem 40 horas - 01 (uma) vaga	R\$ 1.244,31
Auxiliar de Dentista 40 horas - 01 (uma) vaga	R\$ 1.182,72
Agente Comunitário de Saúde 40 horas - (oito) vagas	R\$ 1.014,00
Psicólogo 40 horas - 01 (uma) vaga	R\$ 3.758,40
Assistente Social - 30 horas - 01 (uma) vaga	R\$ 2.254,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



ANEXO III

Descrição do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - 40 horas

Vagas = 08.

Agente Comunitário de Saúde - 40 horas - Nível Médio

Descrição Sumária/Atribuições: Utilizar de instrumento para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; Promover ações de educação para saúde individual e coletiva; Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família; Prestar informações, preencher fichas e formulários integrantes da documentação das famílias atendidas pelo programa, Arquivar e manter em condições ideais de conservação toda a documentação que fizer parte do PSF; Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Executar outras tarefas correlatas.

Descrição do Cargo de Auxiliar de Dentista - 40 horas

Vagas = 01.

Auxiliar de Dentista - 40 horas - Nível Médio com Graduação Técnica para Empregos de Auxiliar Enfermagem e de Dentista.

Orientar pacientes sobre higiene bucal; Marcar Consultas; Manter em ordem arquivo e fichário; Revelar e montar radiografias intra-orais, Preparar o paciente para atendimento, Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental, junto a cadeira operatória; Manipular materiais restauradores; Colaborar em atividades didático - científicas e em campanhas humanitárias; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Manter-se atualizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento ; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANEXO IV

TERMO DE OPÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DE REGIME

Exmº. Sr.
Prefeito Municipal
Jundiá do Sul-PR

Eu, _____,

Matricula nº _____, ocupante do emprego público: _____

abaixo assinado (a), portador (a) do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na

Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____,

Cidade _____, Cep: _____

Fone: _____

Venho declarar a minha vontade a respeito da opção de transposição de regime jurídico celetista para regime jurídico estatutário:

() Quero transpor de regime jurídico celetista para regime jurídico estatutário, submetendo-me ao cumprimento do devido estágio probatório;

() Não quero transpor de regime jurídico celetista para regime jurídico estatutário.

Jundiá do Sul/PR, _____ de dezembro de 2018.

Assinatura do Servidor